



*[Texto compilado – atualizado até a Lei nº 9.940, de 15 de maio de 2023]**

LEI Nº 8.066, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013

Institui a **CAMPANHA DE PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA - “Outubro Rosa”** (outubro).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2013, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituída a **CAMPANHA DE PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA - “Outubro Rosa”**, a realizar-se anualmente no mês de outubro, objetivando orientar a população quanto à importância da prevenção primária e secundária do câncer de mama e informar sobre os direitos das mulheres à luz da [Lei federal nº. 11.664](#), de 29 de abril de 2008.

§ 1º. O símbolo da Campanha será um laço cor-de-rosa.

§ 2º. Ao longo da Campanha serão divulgados e incentivada a busca pelos direitos garantidos pela [Lei federal nº. 11.664/08](#), por meio de:

I – organização e participação voluntária de médicos, profissionais de saúde e população interessada;

II – incentivo à instalação de iluminação cor-de-rosa na parte externa dos prédios públicos, especialmente naqueles de grande relevância e grande fluxo de pessoas;

III – ocupação de espaços de prédios públicos para exposição de trabalhos literários, gráficos e outros similares cujo tema seja a Campanha.

IV – divulgação e incentivo à amamentação como forma de prevenção ao câncer de mama. *(Acréscido pela [Lei nº 9.940](#), de 15 de maio de 2023)*

§ 3º. Na terceira semana de outubro, anualmente, ocorrerá o evento “Remada contra o Câncer de Mama”, atividade desportiva de canoagem a ser promovida pela sociedade civil organizada ligada ao esporte, podendo ter o apoio da Administração

***Esta compilação foi elaborada pela Câmara Municipal de Jundiaí com a finalidade de facilitar a consulta por munícipes e demais interessados. Ela não substitui as leis publicadas na Imprensa Oficial do Município.**



(Texto compilado da Lei nº 8.066/2013 – pág. 2)

Pública na sua execução, nos locais próprios para a sua realização. *(Acréscido pela Lei nº 9.853, de 09 de novembro de 2022)*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
(Renumerado pela Lei nº 9.853, de 09 de novembro de 2022)

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e treze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

/fm



Processo nº 23.549-0/2013
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 8.066, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013

Institui a **CAMPANHA DE PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA - “Outubro Rosa”** (outubro).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2013, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a **CAMPANHA DE PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA - “Outubro Rosa”**, a realizar-se anualmente no mês de outubro, objetivando orientar a população quanto à importância da prevenção primária e secundária do câncer de mama e informar sobre os direitos das mulheres à luz da Lei federal nº. 11.664, de 29 de abril de 2008.

§ 1º. O símbolo da Campanha será um laço cor-de-rosa.

§ 2º. Ao longo da Campanha serão divulgados e incentivada a busca pelos direitos garantidos pela Lei federal nº. 11.664/08, por meio de:

I – organização e participação voluntária de médicos, profissionais de saúde e população interessada;

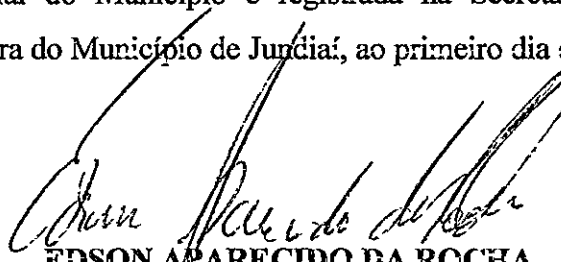
II – incentivo à instalação de iluminação cor-de-rosa na parte externa dos prédios públicos, especialmente naqueles de grande relevância e grande fluxo de pessoas;

III – ocupação de espaços de prédios públicos para exposição de trabalhos literários, gráficos e outros similares cujo tema seja a Campanha.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e treze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc/1